

# ROTEX SÃO PAULO

## ESTATUTO

### CAPÍTULO I – DE DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

**Art. 1º** - O Rotex São Paulo, fundado em 15 de dezembro de 2001 é uma associação civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, sem cunho político – partidário, e será regido pelo presente Estatuto Social consolidado e pelos diplomas legais aplicáveis, por prazo indeterminado.

**Art. 2º** - O Rotex São Paulo com sede social e foro na cidade de São Paulo - SP, à Avenida Higienópolis, 996 – Higienópolis.

**Art. 3º** - O Rotex São Paulo, doravante denominado “Rotex”, é um grupo de jovens relacionado ao Rotary International que atua junto ao Programa de Intercâmbio de Jovens (PIJ). Por localizar-se no estado de São Paulo, atuará em parceria com os distritos 4430, 4590, 4610 e outros, conforme solicitação.

### CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

**Art. 4º** - São objetivos do Rotex São Paulo:

**I** - Estabelecer e estreitar relações com o Rotary International, seus distritos e seus clubes;

**II** - Colaborar para o aperfeiçoamento e engrandecimento do PIJ;

**III** - Colaborar na preparação de candidatos do PIJ durante as orientações e, quando oportuno, fora delas;

**IV** - Auxiliar na readaptação dos ex-intercambistas do Rotary (“rebounds”);

**V** - Auxiliar na adaptação e inserção sócio cultural dos intercambistas estrangeiros, doravante denominados “inbounds”, durante o ano de intercâmbio, por meio de projetos culturais, desportivos, sociais e filantrópicos;

**VI** - Realizar intercâmbio e colaboração de caráter cultural, educacional, desportivo e social com entidades congêneres;

**VII** - Pugnar pela democracia, independência, justiça e respeito às liberdades fundamentais dos seres humanos sem distinção de qual espécie;

**VIII** - Atuar em caráter auxiliar para com seus associados, doravante designados “membros”.

**Parágrafo Único:** Todos os projetos realizados pelo Rotex, que envolvam inbounds e/ou outbounds, deverão ser conhecidos e autorizados pelos “Chairmans” e/ou responsáveis dos DISTRITOS ou seus representantes, que tem a faculdade de participar de forma ativa ou passiva da organização dos mesmos.

## **CAPÍTULO III – DOS ELEMENTOS DA ENTIDADE**

### **Seção I – Dos membros e trainees, seus direitos e deveres;**

**Art. 5º** - São pré-requisitos para tornar-se trainee:

- I** – Ter participado do Programa de Intercâmbio de Jovens do Rotary International de longa ou curta duração sem que este tenha sido terminado por decisão do Rotary sob alegações de má conduta e quebra das regras do programa.
- II** – Comparecer a uma reunião do grupo;
- III** – Ser motivado, responsável, dedicado, saber trabalhar em grupo, ouvir e argumentar.

**Art. 6º** - São direitos dos trainees:

- I** – Participar de todas as atividades do grupo;
- II** – Comparecer as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, com direito a palavra porém sem direito a voto;
- III** – Ser votado, de acordo com seu desempenho, para que se possa tornar membro;
- IV** – Expor suas ideias e experiências de intercâmbio dentro das reuniões;
- V** – Integrar comissões, nunca como líderes das mesmas, salve em casos que a Diretoria julgar imprescindível;
- VI** – Encaminhar observações, sugestões, moções e proposições à Diretoria ou Assembleias;

**Art. 7º** - São deveres dos trainees;

- I** – Comunicar à Diretoria, em tempo hábil, a impossibilidade de comparecer a reuniões e projetos, ou integrar comissões para as quais havia sido convocado;
- II** – Exercer com zelo e honestidade as tarefas que vier a desempenhar;
- III** – Zelar pelo patrimônio do grupo;
- IV** – Acatar o presente Estatuto e as diretrizes, bem como as resoluções e deliberações da diretoria e das assembleias gerais;
- V** – Levar ao conhecimento da Diretoria qualquer ocorrência que viole as normas deste Estatuto ou das Diretrizes;
- VI** – Comparecer a quatro reuniões oficiais e três projetos, em um período máximo de um ano, a partir do período de ingresso;

**Art. 8º** - São pré-requisitos para tornar-se membro:

- I** – Ter passado por um período de experiência como trainee;
- II** – Ter conhecimento e aceitar o presente Estatuto e as Diretrizes do Rotex;
- III** – Ter sido aprovado, por meio de votação realizada em assembleia geral ordinária, o seu ingresso no grupo.

**Parágrafo Único:** À diretoria é reservado o direito de deliberar sobre casos especiais em relação à aprovação ou não de um trainee como membro, por merecimento, ou não, em situações de caráter excepcional.

**Art. 9º** - São direitos dos membros:

- I** - Participar de todas as atividades do grupo;
- II** - Comparecer as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, com direito a palavra e voto;
- III** - Comparecer as reuniões da Diretoria com direito a palavra porém sem direito a voto;
- IV** - Votar e ser votado observando-se as disposições deste Estatuto;
- V** - Integrar comissões e exercer lideranças das mesmas;
- VI** - Encaminhas observações, sugestões, moções e proposições à Diretoria ou Assembleia;
- VII** - Candidatar-se a cargos de Diretoria do grupo assim como votar os mesmos;

**Art. 10º** - São deveres dos membros:

- I** - Comunicar à Diretoria, em tempo hábil, a impossibilidade de comparecer a reuniões e projetos, ou integrar comissões para as quais havia sido convocado;
- II** - Exercer com zelo e honestidade as tarefas que vier a desempenhar;
- III** - Zelar pelo patrimônio do grupo;
- IV** - Acatar o presente Estatuto e as diretrizes, bem como as resoluções e deliberações da diretoria e das assembleias gerais;
- V** - Levar ao conhecimento da Diretoria qualquer ocorrência que viole as normas deste Estatuto ou das Diretrizes;
- VI** - Comparecer a no mínimo 60% (sessenta por cento) dos eventos, entre assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, bem como atividades (reuniões e projetos), no período de um ano, salvo se apresentar justificativas plausíveis.

## **Seção II - Do ingresso de novos membros e saída de membros**

**Art. 11º** - Os interessados em participar do Rotex deverão:

- I** - Mostrar interesse em participar do grupo podendo ser convidado por um membro do grupo, ou solicitar sua participação, ao passo em que deixarão de ser “rebounds” e passarão a ser denominados ‘trainees’;
- II** - Quando trainees, passar por um processo de experiência devendo participar de quatro reunião oficiais e três projetos em um período máximo de um ano, a partir do momento de ingresso;
- III** - Aceitar integralmente o presente estatuto e as diretrizes do Rotex;

**Art. 12º** - Um membro poderá ser desligado nas seguintes instâncias:

- I** - Solicitação do próprio membro;
- II** - Solicitação de outro membro, por escrito, por motivos válidos, se comprovados verdadeiros, por deliberação da Direito.

**Parágrafo Primeiro** - São motivos válidos para o desligamento de um membro do Rotex:

- I** - O não comparecimento em no mínimo 60% (sessenta por cento) dos eventos entre assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, bem como

atividades (reuniões e projetos), no período de um ano, sem justificativas cabíveis conforme o artigo 10º;

**II** – Problemas generalizados de compatibilidade e relacionamento dentro do grupo;

**III** – Constante falta de responsabilidade;

**IV** – Desacatos às resoluções da Diretoria e/ou da Assembleia Geral;

**V** – Uso do grupo para obter benefício próprio;

**VI** – Prática de atos que venham a ridicularizar seus membros, trainees e/ou seus símbolos;

**VII** – Prestar informações que venham a colocar em risco a integridade do Rotex, seus membros e trainees;

**VIII** – Deixar de cumprir o presente Estatuto;

**IX** – Qualquer outro motivo que seja julgado pertinente em Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo** – Um membro ou trainee poderá ser instantaneamente desligado do grupo se contrariar o presente Estatuto, as Diretrizes do Rotex ou levar um intercambista a quebrar as regras do PIJ, quando estiver em companhia do mesmo durante uma atividade do Rotary e/ou Rotex ou em razão desta.

**Parágrafo Terceiro** – Se o membro ou trainee estiver em companhia de um intercambista por qualquer outro motivo que não os supracitados, e este vier a quebrar as regras do PIJ, a Diretoria deverá analisar a permanência de tal membro ou trainee, uma vez que o Rotary tenha tomado ciência do ocorrido.

**Art. 13º** - Poderá o membro do Rotex solicitar afastamento de suas atividades, temporariamente, em razão de:

**I** – Viagem;

**II** – Enfermidades;

**III** – Problemas pessoais;

**IV** – Ou qualquer outro motivo que julgue necessário.

**Parágrafo Único** – Nos casos supracitados, se o membro estiver envolvido com a organização de qualquer atividade e/ou evento do Rotex, deverá informar a Diretoria do seu afastamento com quarenta e cinco dias de antecedência, para que não haja prejuízo daquela, salvo em casos extraordinários.

## **CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO**

**Art. 14º** - O patrimônio do Rotex é constituído de:

**I** – Contribuições dos membros;

**II** – Contribuições de terceiros na forma de doações;

**III** – Rendas auferidas pelos projetos culturais, desportivos e sociais;

**IV** – Qualquer bem material que for adquirido pelo Rotex;

**V** – Qualquer outro rendimento ou lucro que seja resultado de qualquer atividade ou investimento realizado pelo grupo, que não esteja explicitado nas alíneas anteriores;

**Parágrafo Primeiro** – A Diretoria do Rotex será responsável pelos bens patrimoniais do grupo e responderá por eles perante as instâncias deliberativas.

**Parágrafo Segundo** – O Rotex não se responsabiliza por obrigações contraídas sem prévia autorização escrita da Diretoria

## **CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 15º** - São órgãos do Rotex:

- I** - Assembleias Gerais;
- II** - Diretoria;
- III** - Comissões;
- IV** - Conselho de Ex-Presidentes.

### **Seção I – Das Assembleias Gerais**

**Art. 16º** - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo do Rotex, nos termos deste Estatuto, e compõe-se de todos os membros e, excepcionalmente, de convidados que abster-se-ão do direito de voto e palavra, salvo casos de força maior.

**Art. 17º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- I** - Anualmente para eleições, formação de comissões, elaboração de calendário e apresentação de contas, a qual se denomina “Reunião Geral Anual”;
- II** - Para eleição e posse da Diretoria;
- III** - Para eleição dos Coordenadores das Comissões, mas não limitadas a essas:
  - A)** Comissão de Intercâmbio de Curta Duração;
  - B)** Comissão de eventos e projetos.

**Art. 18º** - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada por qualquer membro da Diretoria. O aviso de reunião deverá ser feito com antecedência mínima de quarenta e oito horas, pessoalmente, por telefone ou e-mail, sendo este último imprescindível.

**Art. 19º** - A Assembleia Geral deliberará por maioria simples de votos (metade mais um), sendo obrigatório um quórum mínimo de metade do total de membros ativos;

**Art. 20º** - As Assembleias Gerais discutirão e votarão assuntos constantes na ordem do dia e quaisquer outros levantados pelos membros, desde que essa seja vontade da maioria para sua discussão.

**Parágrafo Primeiro** – O não comparecimento de um associado à Assembleia implicará ao faltoso acatar as decisões tomadas nela, não cabendo delegação de poderes a outrem em qualquer circunstância.

**Parágrafo Segundo** – Nenhum membro, diretor ou conselheiro poderá se candidatar para qualquer cargo de diretoria ou comissão se não estiver presente

na Assembleia de eleição, salvo em casos especiais a serem julgados na própria Assembleia Geral.

**Parágrafo Terceiro** – O Presidente gozará do direito de “Voto de Minerva” após a primeira discussão, caso seja necessário;

**Parágrafo Quarto** – Fica eleito o e-mail como forma de comunicação principal e necessária dentro do Rotex.

## **Seção II – Da Diretoria**

**Art. 21º** - A Diretoria é o órgão administrativo, coordenador e executor de todas as atividades do Rotex, é constituída de:

- I** – Presidente(a);
- II** – Secretário(a);
- III** – Tesoureiro(a);
- IV** – Diretor(a) de Inbounds;
- V** – Diretor(a) de Outbounds;
- VI** – Diretor(a) de Comunicação.

**Parágrafo Primeiro** – É vedado o acúmulo de cargos de direção.

**Parágrafo Segundo** – Poderão existir outros cargos oficiais, que não farão parte da Diretoria, caso o grupo julgar necessário existir.

**Parágrafo Terceiro** – Apenas membros poderão se candidatar e integrar a Diretoria, exceto para o cargo de Presidente para o qual podem se candidatar apenas Ex-membros da diretoria, salvo quando não exista membro apto.

**Art. 23º** - O mandato da Diretoria é de um ano, com início no primeiro mês subsequente às eleições.

**Art. 24º** - A Diretoria deverá reunir-se extraordinariamente sempre que convocada por um membro da Diretoria, ou Coordenação de Comissão, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, devendo ser observada a disponibilidade da mesma.

**Parágrafo Primeiro** – Às reuniões poderão comparecer quaisquer membros, com direito à palavra, porém sem direito ao voto.

**Parágrafo Segundo** – O Presidente gozará de “Voto de Minerva” após a primeira discussão, caso necessário.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de ter a reunião a finalidade de discutir sobre certo evento ou atividade, gozará o coordenador da comissão da mesma, excepcionalmente, de direito ao voto.

**Art. 25º** - Cabe à Diretoria:

- I** – Administrar o Rotex com dedicação e honestidade;
- II** – Orientar as atividades do grupo de acordo com as resoluções das Assembleias Gerais;
- III** – Zelar pela conservação do patrimônio assim como respeitar o mesmo;
- IV** – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as Diretrizes;
- V** – Nomear comissões e representantes junto às instituições ou órgãos a que vier se filiar;
- VI** – Dar à Assembleia Geral conhecimento sobre as atividades desenvolvidas pela Diretoria, programação e aplicação dos fundos financeiros.

**Art. 26º** - O mandato de um membro da Diretoria poderá ser cassado nos mesmos termos do Artigo 12º, Parágrafo Primeiro, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX e Parágrafos Segundo e Terceiro deste Estatuto.

**Art. 27º** - Compete ao Presidente:

- I** – Presidir as reuniões da Diretoria;
- II** – Abrir e presidir as Assembleias Gerais;
- III** – Representar o Rotex junto ao Rotary;
- IV** – Resolver problemas internos junto aos demais;
- V** – Apresentar na Reunião Geral Anual um relatório das atividades da sua gestão;
- VI** – Supervisionar todos os projetos em andamento;
- VII** – Assinar todos os documentos oficiais do Rotex, exceto os de caráter financeiro;
- VIII** – Assinar compromissos financeiros em caso de impossibilidade do tesoureiro em fazê-lo.
- IX** – Desempenhar as demais funções inerentes ao cargo;

**Parágrafo Primeiro** – O Presidente poderá nomear auxiliares às suas funções caso julgue necessário, sob regime de livre nomeação e exoneração.

**Parágrafo Segundo** – O Presidente representará o Rotex ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de falta ou impedimento do Presidente, qualquer que seja a natureza, suas funções deverão ser exercidas pelo Secretário, e na falta deste pelo Tesoureiro. No impedimento ou falta do Tesoureiro este será substituído pelo Diretor de Inbounds.

**Art. 28º** - Cabe ao Secretário;

- I** – Dirigir a secretaria;
- II** – Publicar avisos e convocações de reuniões, divulgar editais e expedir convites;
- III** – Manter em dia a correspondência, o expediente e os arquivos da instituição;
- IV** – Subscrever juntamente com o Presidente todos os documentos e correspondências da secretaria;
- V** – Secretariar as Assembleias Gerais e manter rigorosamente transcritos os livros de Atas das Assembleias Gerais, da Diretoria e das Reuniões de Comissões;
- VI** – Manter listas de presença das atividades e Assembleias;

**VII** – Manter listas de contatos de todos os membros, bem como dados daqueles afastados temporariamente (membros inativos).

**Parágrafo Único** – O Secretário poderá nomear auxiliares para a sua função, em caráter de livre nomeação e exoneração, porém dependendo sempre da aprovação pelo Presidente.

**Art. 29º** - Cabe ao Tesoureiro:

- I** – Apresentar e assinar os compromissos financeiros de até dez salários mínimos;
- II** – Zelar pelo patrimônio do grupo;
- III** – Ter sob seu controle direto todos os bens do Rotex;
- IV** – Manter em funcionamento, sob sua responsabilidade direta o caixa do Rotex;
- V** – Atuar como segundo Secretário.

**Parágrafo Primeiro** – Para os compromissos firmados acima do valor estipulado no inciso I, os desembolsos deverão ser submetidos à aprovação do Presidente do grupo que deverá se manifestar de forma escrita favorável à operação.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de impedimento, o Tesoureiro, em conjunto com o Presidente, deverá nomear um substituto temporário para exercer suas funções.

**Art. 30º** - Cabe ao Diretor de Inbounds;

- I** – Coordenar e supervisionar todos os projetos referentes aos Inbounds, especificados anualmente no cronograma do Rotex;
- II** – Dirigir e supervisionar as comissões sob sua tutela;
- III** – Coordenar imersões e treinamentos de Inbounds;
- IV** – Elaborar e-mails convidando os Inbounds, membros, trainees, rotarianos e interessados, a participar dos projetos coordenados por ele ou sob sua coordenação e supervisão;
- V** – Manter listas de contatos de todos os Inbounds.

**Parágrafo Único** – Entende-se por “Inbound” todo intercambista do PIJ do Rotary oriundo de qualquer país hospedado por um dos clubes dos DISTRITOS parceiros especificados pelo Artigo 3º deste Estatuto.

**Art. 31º** - Cabe ao Diretor de Outbounds:

- I** – Coordenar e supervisionar todos os projetos referentes aos Outbounds, especificados anualmente no cronograma do Rotex;
- II** – Dirigir e supervisionar as comissões sob sua tutela;
- III** – Coordenar imersões e treinamentos de Outbounds;
- IV** – Elaborar e-mails convidando os Outbounds, membros, trainees, rotarianos e interessados, a participar dos projetos coordenados por ele ou sob sua coordenação e supervisão;
- V** – Manter listas de contatos de todos os Outbounds.

**Parágrafo Único** – Entende-se por “Outbound” todo intercambista brasileiro que está no exterior ou que já tenha escolhido país nos processos de seleção do PIJ do

Rotary de qualquer um dos DISTRITOS especificados pelo Artigo 3º deste Estatuto, sendo patrocinado por um dos clubes dos DISTRITOS.

**Art. 32º** - Cabe ao Diretor de Comunicação

**I** – Organizar a comunicação externa do Rotex;

**II** – Executar o plano de comunicação do grupo;

**III** – Gerenciar todo e quaisquer meios de comunicação e divulgação do Rotex São Paulo para a sociedade civil e o Rotary, tais quais: páginas no facebook, e-mails marketing, canais de vídeo, páginas de compartilhamento de fotos, websites, páginas de twitter, etc, etc.

**Parágrafo único** – O diretor de Comunicação deverá sempre elaborar o plano de comunicação junto dos demais diretores, não cabendo a este escolher de forma isolada os meios de comunicação a serem usados para a divulgação do grupo de suas atividades.

**Art. 33º** - Os projetos conjuntos cabem à ambos os Diretores e estão sob supervisão direta do Presidente.

### **Seção III – Das Comissões**

**Art. 34º** - As Comissões serão responsáveis pela organização e execução individual de projetos, estando sob direção e supervisão da Diretoria.

**Art. 35º** - Cada Comissão será coordenada por, pelo menos, um membro que se candidatará e será eleito na Reunião Geral Anual.

**Parágrafo Único** – Poderá ser eleito um trainee para o cargo de Coordenador, em casos excepcionais.

**Art. 36º** - Os projetos e comissões serão estabelecidos na Reunião Geral Anual, na qual também será atualizado o cronograma, por votação simples.

**Art. 37º** - Um coordenador de Comissão poderá ser desligado nos mesmos termos do Artigo 12º, Parágrafos Primeiro, Segundo e Terceiro deste Estatuto.

### **Seção IV – Do Conselho de Ex-Presidentes**

**Art. 38º** - O conselho de Ex-Presidentes é formado por todos os membros ligados ao grupo, que já tiverem terminado seus mandatos no cargo de Presidente do Rotex.

**Art. 39º** - Se trata de órgão consultivo e orientador para as atividades desenvolvidas pelo grupo que, todo via, só se manifestará quando solicitado oficialmente pelo Presidente.

**Art. 40º** - É vedado qualquer integrante do Conselho questionar, mudar ou repudiar qualquer decisão tomada em Assembleia ou pela Diretoria de gestões subsequentes aos seu mandato.

**Art. 41º** - Um ex-presidente poderá ser desligado do grupo nos mesmos termos do Artigo 12º inciso I, Parágrafo Primeiro, incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, Parágrafos Segundo e Terceiro deste estatuto.

## **CAPÍTULO VI - DAS PARTICIPAÇÕES E ATIVIDADES**

**Art. 42º** - As participações e atividades do grupo incluem, mas não se restringem a:

- I** - Reuniões oficiais;
- II** - Reuniões festivas;
- III** - Eventos sociais, desportivos, culturais e educacionais;
- IV** - Conferências;
- V** - Treinamentos;
- VI** - Encontros;
- VII** - Imersões e Orientações;
- VIII** - Feira das Nações.

**Art. 43º** - As atividades (reuniões e projetos) que o grupo realizará e participará são de escolha do próprio grupo, devendo ser aprovadas pela Diretoria e posteriormente votadas em Assembleia Extraordinária.

**Art. 44º** - Em todas as atividades deverão ser observadas e seguidas as regras do Programa de Intercâmbio de jovens do Rotary International - PIJ.

### **Seção I - Das imersões e orientações**

**Art. 45º** - Entende-se por imersão/orientação, o período organizado pelos DISTRITOS, especificados no Artigo 3º deste Estatuto, com os Inbounds ou Outbounds, para que os mesmos sejam orientados em relação às regras e objetivos do PIJ.

**Art. 46º** - O Rotex participará como convidado dos DISTRITOS especificados no Artigo 3º deste Estatuto.

**Art. 47º** - Das imersões de Outbounds:

- I** - Terão a presença obrigatória do Diretor de Outbounds, e na falta deste, um substituto responsável, nomeado pelo Diretor de Outbounds, ou Presidente, ou Secretário, ou Tesoureiro, ou Diretor de Inbounds, respectivamente;
- II** - O grupo que acompanhará um dos responsáveis supracitados será definido através do critério primário de país de intercâmbio, de acordo com as necessidades de cada intercambista, constatada anteriormente pelo Diretor de Outbounds. Depois de preenchidos tais requisitos ou no caso de não haver necessidades especiais para nenhum intercambista, as vagas estarão disponíveis para qualquer outro membro ou trainee. As vagas, contudo, não são restritas a estes critérios.

**III** – As atividades a serem realizadas na imersão/orientação deverão ser definidas pelo Diretor de Outbounds, juntamente com os selecionados para participar do evento, e também apresentados à Diretoria, sempre se encaixando no cronograma definido pelos DISTRITOS com antecedência;

**IV** – As atividades deverão ser pertinentes às regras do PIJ, e deverão ter um caráter de auxílio aos intercambistas nos desafios do intercâmbio.

**Parágrafo Único** – O Diretor de Outbounds fica responsável por coletar os dados dos participantes para arquivo do Rotex e deverá enviar os mesmos ao Secretário para que este mantenha as respectivas informações atualizadas e disponíveis à Diretoria.

**Art. 48º** - Das imersões de Inbounds:

**I** - Terão a presença obrigatória do Diretor de Inbounds, e na falta deste, um substituto responsável, nomeado pelo Diretor de Inbounds, ou Presidente, ou Secretário, ou Tesoureiro, ou Diretor de Outbounds, respectivamente;

**II** - O grupo que acompanhará um dos responsáveis supracitados será definido através do critério primário de país de intercâmbio, de acordo com as necessidades de cada intercambista, constatada anteriormente pelo Diretor de Inbounds. Depois de preenchidos tais requisitos ou no caso de não haver necessidades especiais para nenhum intercambista, as vagas estarão disponíveis para qualquer outro membro ou trainee. As vagas, contudo, não são restritas a estes critérios.

**III** – As atividades a serem realizadas na imersão/orientação deverão ser definidas pelo Diretor de Inbounds, juntamente com os selecionados para participar do evento, e também apresentados à Diretoria, sempre se encaixando no cronograma definido pelos DISTRITOS com antecedência;

**IV** – As atividades deverão ser pertinentes às regras do PIJ, e deverão ter um caráter de auxílio aos intercambistas nos desafios do intercâmbio.

**Parágrafo Único** - O Diretor de Inbounds fica responsável por coletar os dados dos participantes para arquivo do Rotex e deverá enviar os mesmos ao Secretário para que este mantenha as respectivas informações atualizadas e disponíveis à Diretoria.

## **CAPÍTULO VII – DAS ELEIÇÕES**

**Art. 49º** - A eleição da Diretoria se dará por voto direto e secreto de todos os membros presentes na Reunião Geral Anual, não cabendo delegação de poderes a outrem.

**Art. 50º** - Serão vencedores os candidatos que obtiverem maioria simples de votos. Em caso de empate, o pleito deverá ser decidido em segundo turno entre os dois candidatos mais bem votados.

**Art. 51º** - Qualquer membro poderá se candidatar a qualquer cargo de Diretoria, exceto para Presidente ondem podem se candidatar apenas ex-membros da Diretoria, salvo caso não exista membro apto.

**Art. 52º** - Os Coordenadores de Projetos serão definidos pela manifestação voluntária de cada membro, bem como os integrantes da comissão, devendo ser aprovados pela Diretoria para o exercício da função.

**Art. 53º** - Um Coordenador de Projeto poderá ser desligado do grupo nos mesmos termos do Artigo 12º, Parágrafos Primeiro, Segundo e Terceiro deste Estatuto.

## **CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 54º** - Nenhum associado poderá se intitular representante do Rotex sem a ciência e autorização da Diretoria.

**Art. 55º** - Nenhum cargo do Rotex será remunerado sob qualquer forma ou pretexto e em qualquer situação.

**Art. 56º** - O patrocínio, ou reembolso, por parte do Rotex de qualquer atividade, para comissões organizadoras e Diretores, terá de ser aprovado pela Diretoria.

**Art. 57º** - No evento de dissolução do Rotex seus bens serão revertidos a entidades congêneres ou de assistência social.

**Art. 58º** - Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos em primeira instância pela Diretoria e em última pela Assembleia Geral.

**Art. 59º** - O presente Estatuto revoga todas as disposições em contrário.

São Paulo, 29 de Abril de 2013